



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Fone/Fax: (18) 3998-1209 - E-mail: camarajr@camarajr.sp.gov.br  
Rua Benedito Soares Marcondes, 300-F - CEP 19.680-000 - JOÃO RAMALHO - SP  
C.N.P.J.: 48.807.408/0001-04

## **INDICAÇÃO Nº 36/2026**

**Do edil:- Anderson José dos Santos e outros.**

Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais, após ouvido o Plenário, indicam a Chefe do Poder Executivo, a revogação da Lei nº 750, de 17 de fevereiro de 2022, que instituiu a taxa de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação de resíduos sólidos no município de João Ramalho/SP.

### **Justificativa**

Justifica-se a presente indicação, considerando que tal taxa pode ocasionar:

**Bitributação:** haja vista que os serviços de limpeza pública já são custeados pelos tributos municipais (IPTU) e impostos gerais. A população já é sobrecarregada demais de impostos .

**Injusta cobrança:** A metodologia utilizada para calcular a referida taxa não condiz com a realidade de consumo das famílias ou pequenos comércios joão ramalhense.

**Capacidade financeira :** O aumento da carga tributária municipal impactou diretamente o poder de compra da população, gerando inadimplência e dificuldades para as famílias.

Ademais, solicita-se que o projeto de lei contenha medidas alternativas para a compensação de eventual perda de arrecadação e apresente um projeto de lei contendo cálculos justos , para que não onere ainda mais o cidadão joão ramalhense.

A revogação total sem alternativa de custeio pode ser considerada inconstitucional.

Sala das Sessões, 17 de março de 2026.

**ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS**  
Vereador

**PATRÍCIA JANAÍNA GAZETA**  
Vereadora

**FELÍCIO MOLINARI SOBRINHO**  
Vereador

**AILTON APARECIDO DOS SANTOS DONATO**  
Vereador